

**TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2003**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por unanimidade,

CONSIDERANDO o contido no Ofício SECG Nº 458/2003, da lavra do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, o qual solicita informações a respeito das providências tomadas por este Regional em face das recomendações feitas pelo Ministro Corregedor, à época, Dr. Vantuil Abdala;

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir maior celeridade à tramitação processual no Segundo Grau de Jurisdição,

**R E S O L V E:**

Que a exemplo do que ocorre no Tribunal Superior do Trabalho, por força da Resolução Administrativa nº 322/96, somente deverão ser enviados à Procuradoria Regional do Trabalho os processos em que esta atue obrigatoriamente, ficando, em todos os casos, resguardada a manifestação do Ministério Público em sessão e/ou a remessa dos autos ao “Parquet” em hipóteses específicas, a requerimento ou a critério do Juiz Relator.

Publique-se no D.O.E./AL e no B.I.  
Sala das Sessões, 15 de maio de 2003.

**JUIZ SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
da Décima Nona Região